



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

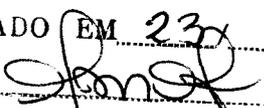
Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

## INDICAÇÃO Nº 007/2019.

Indico à Mesa depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades do Regimento Interno, que seja feito o presente pedido à nossa Câmara de Vereadores, no sentido de avaliar a viabilização de uma Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal (**Orçamento Impositivo Municipal**), com o objetivo de tornar obrigatória a execução das Emendas de Vereadores ao projeto de lei orçamentária anual dos municípios, em consonância com a Emenda Constitucional nº 86, que trata do Orçamento Impositivo no âmbito da União.

### JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente e Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
REJEITADO EM 23/04/2019  
  
- PRESIDENTE -

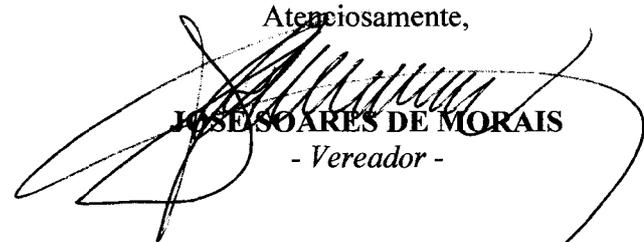
Considerando que a Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015, torna obrigatória a execução da programação orçamentária específica. Ou seja, torna impositiva a execução das emendas individuais dos parlamentares ao Orçamento. E nesse entendimento, o acatamento das emendas pelo Executivo atinge também os municípios. Destarte, está previsto no texto, a obrigatoriedade do Poder Executivo a realizar as emendas parlamentares ao Orçamento até o limite de 1,2% da receita líquida do ano anterior. A receita líquida é tudo aquilo que o Poder Público recebe com impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades;

Considerando que existe uma Proposta de Lei Complementar nº 18 do corrente ano em tramitação na Câmara de Deputados, obrigando as Prefeituras cumprirem essa condição de executar as emendas dos Vereadores ao Orçamento até o limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no ano anterior. Sendo metade desse valor aplicado na saúde, o que inclui o custeio do Sistema único de Saúde (SUS). O que já tem sido visto em inúmeros municípios Brasil afora;

Diante do exposto, mostra-se pertinente tal tomada de decisão por este Corpo Legislativo, em engendrar esforços e análise, a fim de elaborar uma Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, visando o que já se encontra amparado na Constituição Federal e que vem sendo executado em prol da municipalidade no Brasil. Razão pela qual, faço esse apelo aos Nobres Colegas Edis.

Cachoeirinha/PE, em 22 de abril de 2019.

Atenciosamente,

  
JOSE SOARES DE MORAIS  
- Vereador -